



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 32 /2017

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 32 /2017

Recebi em 28/06/17 ÀS 10 H 20 min

Servidor Marta Jais

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente para inclusão de elemento de despesa em atividade existente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para incluir elemento de despesa em atividade existente na Secretaria Municipal de Saúde, da forma a seguir descrita:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

U.O.: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

2.062 – Ações Gerais em Saúde

33.50.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 88.500,00

TOTAL.....R\$ 88.500,00

Art. 2º O Crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente, na forma a seguir especificada:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

U.O.: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

2.062 – Ações Gerais em Saúde

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 88.500,00

TOTAL.....R\$ 88.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
27 DE JUNHO DE 2017.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 27 de junho de 2017.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, para inclusão de elemento de despesa em atividade existente, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A inclusão pretendida visa atender necessidade de pagamento de valores ao Hospital Paraíso – Associação Assistencial e Beneficente, a título de indenização pelos serviços prestados por essa entidade ao Município no mês de maio do corrente ano.

Salientamos que os valores são devidos ao Hospital conforme Processo Administrativo instaurado em 14/06/2017, o qual verificou a efetiva prestação de serviços em período não abrangido por Instrumento Contratual e por Termo de Convênio e Parceria, haja vista o término dos mesmos nas datas de 29/04/2017 e 30/04/2017, respectivamente. O período em aberto foi motivado por tratativas e ajustes entre as partes, justificados pelos apontamentos e pedido de providências oriundos do Tribunal de Contas do Estado do RS.

Cabe informar ainda, que o presente Projeto de Lei pretende incluir elemento de despesa para indenização do valor decorrente do Termo de Convênio e Parceria, no montante de R\$ 88.401,23. O valor oriundo do Contrato, no total de R\$ 33.380,62, já possui efetiva dotação orçamentária para pagamento.

Tendo em vista a necessidade de efetuar esta indenização, solicitamos a compreensão dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

